**CONTRATO Nº 263 /2018**

de 26 de setembro de 2018

Contrato de Prestação Serviços Artísticos, vinculado
ao Processo Licitatório 238/18, Dispensa nº 138/18.

Pelo presente contrato, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, CNPJ 88.117.726/0001-50, Fone : (051) 3655.1399 com sede na Rua Gen. David Cana/barro, 120, CEP: 95820-000, General Câmara -RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor HELTON HOLZ BARRETO, CPF nº 014.180.370.-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado Empresa, CLEBER NUNES PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ 27.021.525/0001-60 com sede na Av. Willy Reichert, nº 425, APT 502, Bairro Dos Gringos, em Campo Bom- RS, representada neste ato pelo Sr. CLEBER NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 972824300-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justos e contratados o que adiante segue, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O Presente contrato celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes, tem embasamento legal nas disposições contidas nas leis acima enunciadas e suas posteriores alterações:

I DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto :

a) Contratação de (03) três personagens animado para se apresentarem no Evento II Festival da Criança, a partir das 9h:00 até 12h:00 e às 14h:00 até às 17h:00, na Praça Eurico Gaspar Dutra. no dia 11 de outubro de 2018. Este evento será em parceria com as Secretarias.

II DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta o reais), sendo efetuado em uma única parcela no quinto dia útil ao termino da apresentação.

IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes referente à contratação de peça teatral objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

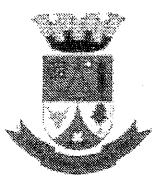
Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica -Rubrica 272 .

V DA OBRIGAÇÕES:

a) Será responsável a CONTRATADA pela presença dos artista no dia, local e hora combinados, do evento.

VII DA RESCISÃO:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art 78 da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão do contrato.



- a) Os casos de rescisão contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditórios e ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão procedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

VIII DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Secretaria de Assistência Social pela Sr.^a **Tatiane Lima da Silva, matrícula 300-7** que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados.

XI DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de General Câmara / RS, para dirimir quais quer dúvidas relativas ao cumprimentos deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três vias) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas que a tudo assistiram, vai pelas partes assinando as quais se obrigam a cumpri-lo.

General Câmara, 26 de setembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO H
Prefeito Municipal

CLEBER NUNES PRODUÇÕES - ME
Contratada